



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Cabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	278-PE093/12	
Em	26	07 de 12

Ofício 577/2012-GP

Montenegro, 26 de julho de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 93/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de reestruturar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Fundo Municipal a ele vinculado e dá outras providências.

Com a edição da Lei n.º 12.435, de 2011, que modificou a Lei n.º 8.742, de 1993, instituindo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, faz-se necessária a adequação do Conselho Municipal de Assistência Social frente à Política Municipal de Assistência Social para deliberação das matérias nos ditames da lei.

Além das alterações necessárias pela legislação federal, também é de importância a nova lei do Conselho de Assistência Social pela adequação das secretarias constantes na lei em vigor.

O Conselho, depois de analisar a legislação vigente com a nova estrutura da lei federal aprovou a reestruturação do Conselho de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

Anexo o processo administrativo n.º 9381/2011.

Atenciosamente,


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS